**ATA**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (12.09.2024), às quinze horas e trinta minutos (15h30min), na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, presentes a Leiloeira Camile Denise Dallagnol, e Equipe de Apoio composta dos seguintes membros: Fernanda Taise Dolinski, Denize Maria Zonin e Paulo Sergio Lazzarotto, todos designados pela Portaria Municipal número cento e oitenta e três de doze de agosto de dois mil e vinte e quatro (nº 183/2024, de 13/08/2024), para análise da manifestação da Assessoria Jurídica do Município sobre o conteúdo do Acordo de Não Persecução Cível, firmado pelo Sr. Luan Natiel Dallagnol Rebonatto na condição de Pactuante e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Promotoria de Justiça de Gaurama na data de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois (18/07/2022). Manifestou-se em síntese a Assessoria Jurídica da seguinte forma: “...No acordo existe cláusula proibitiva pelo período de 05 anos de contratar com o Poder Público do Sr. Luan. Assim, não deveria ser homologado o terreno ao Sr. Luan. Os demais terrenos deverão ser liberados, de pronto, para que os interessados apresentem seus projetos e se aprovados para assinar cessão de uso”. Considerando o teor da manifestação da Assessoria Jurídica do Município, a empresa, AGROPLAN TOPOGRAFIA SERVIÇOS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS LTDA, por seu sócio proprietário, está impedida de contratar com o Poder Público, motivo pelo qual a proposta não poderá, SME, ser homologada. As demais propostas das empresas participantes permanecem classificadas. Fica aberto prazo de recursos previstos na Lei 14.133, artigo 165. Nada mais havendo a tratar e a constar, encerrou-se a reunião e a presente Ata, que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.